



LEI Nº 3214/01

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altair Cardoso Rittes, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

F A Ç O, saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento dos seguintes Lotes Urbanos:

1) Lote Urbano nº 07, da quadra nº 02, do Loteamento Peperiguaçu, registrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 196680, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 5343, livro nº 02, folha nº 01, de propriedade de Celso da Silva Sutel, Portador do CPF nº 011.355.628-50.

Art. 2º 1) O desmembramento do Lote Urbano nº 07, da quadra nº 02, do Loteamento Peperiguaçu, com área de 450,00 m<sup>2</sup> ( Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), passará a formar:

a) Lote Urbano nº 07, da Quadra nº02, do Loteamento Peperiguaçu, com área de 225,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com mo lote nº 07.A, medindo 15,00 m.

SUL: Com o lote nº 14, medindo 15,00 m.

LESTE: Com à Rua Navilho Dossena ( Antiga Rua G), medindo 15,00 m.

OESTE: Com o lote nº 06, medindo 15,00 m.

b) Lote Urbano nº 07 – A, da Quadra nº 02, do Loteamento Peperiguaçu, com área de 225,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Estrada Geral, medindo 15,00m.

SUL: Com o Lote nº 07, medindo 15,00m.

LESTE: Com à Rua Navilho Dossena ( Antiga Rua G), medindo 15,00m.

OESTE: Com o Lote nº 06, medindo 15,00m.

Art. 3º As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.

Em, 28 de agosto de 2001.



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira**

---

ALTAIR CARDOSO RITTES  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato,  
Foi registrado e publicado nesta  
Mesma data e na forma da lei  
Em, 28 de agosto de 2001.

Nelsi Luiza S. Piovesan  
Responsável